

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CONTROLE

Trata-se de auditoria realizada pela CGDF, tendo por objetivo avaliar contratos de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF.

A ação de controle decorre consoante a Ordem de Serviço nº 89/2022-SUBCI/CGDF, de 23/05/2022.

VALOR AUDITADO

Total: R\$ 7.888.317,57

UNIDADE AUDITADA

Secretaria Estado de Segurança Pública do DF.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, bem como à SUCOR/CGDF para conhecimento e adoção das providências pertinentes.



Dezembro/2022

AUDITORIA – Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF

RESUMO DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 07/06/2022 a 19/07/2022, por amostragem, e os exames foram adstritos aos contratos de Tecnologia da Informação – TI na Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF.

Principais constatações da inspeção:

- a) Ausência de avaliação de solução similar disponível no mercado;
- b) Descompasso entre os modelos de gestão e execução, previstos no Termo de Referência, e a prática contratual;
- c) Ausência de ordem de serviço que autorize o início dos trabalhos de consultoria;
- d) Ausência de artefatos que comprovem a homologação das regras de negócio;
- e) Ausência de certificados exigidos pelo Termo de Referência;
- f) Ausência de assinaturas em contrato.

Principais consequências das constatações da inspeção:

- a) risco de direcionamento da contratação;
- b) risco de utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos;
- c) descumprimento dos modelos de gestão e execução de contrato previsto no Termo de Referência;
- d) prejuízo ao acompanhamento e controle contratual, bem como a eventual aplicação de sanções à contratada;
- e) definição da demanda de serviços fica a critério da própria contratada;
- f) risco de desenvolvimento e entrega de produto incompleto ou que não atenda de forma plena as necessidades da Contratante;
- g) prejuízo à documentação dos ajustes aplicados para fins de correção das deficiências identificadas;
- h) possibilidade de ausência de proficiência necessária para a execução, a contento, das demandas do contrato de consultoria;
- i) documento inserido no Processo sem a devida eficácia legal.

Principais recomendações das constatações da inspeção:

- a) prever em checklist ou documento congênere, durante a fase de planejamento da contratação, notadamente quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de avaliação de diferentes soluções e alternativas de mercado que, eventualmente, possam atender aos requisitos da pretensa aquisição, independentemente de já haver no âmbito do Órgão ferramenta ou solução em operação;
- b) prever em checklist ou documento congênere a necessidade de elaboração, durante a fase de planejamento da contratação, de modelos de gestão e execução contratuais em linha com as características do objeto a ser adquirido, salvaguardando a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- c) conceder a autorização para a execução dos trabalhos de consultoria, referentes ao Contrato nº 64/2020, somente após o preenchimento e aprovação de Ordem de Serviço formal, à luz do modelo previsto no Anexo VI do Termo de Referência (Doc SEI nº 38413739), com a especificação detalhada das atividades a serem desenvolvidas (levantamento de requisitos, análise, modelagem, extração e transformação de dados, desenvolvimento, testes, manutenção, etc...), bem como com a discriminação do esforço correspondente à realização de cada atividade.
- d) elaborar um plano de homologação com critérios necessários à validação dos produtos (painéis), bem como produza documentação que evidencie o cumprimento das regras de negócio por ocasião do processo de homologação, o qual deverá ficar a cargo do gestor do negócio;
- e) exigir da prestadora de serviços de consultoria o encaminhamento dos certificados (Qlik Sense Data Architect, Qlik Sense System Administrator pela Qlik) requeridos pelo Termo de Referência, sempre que houver a necessidade de troca ou indicação de profissional colaborador, durante a vigência do contrato.
- f) orientar formalmente os Gestores/Executores de Contratos no sentido de checarem se todos os documentos instruídos nos processos estão devidamente preenchidos, notadamente com relação às devidas assinaturas nos contratos firmados.